

SENADO FEDERAL

Susta a Portaria Interministerial Mdic – MMA nº 78, de 29 de dezembro de 2017, que “estabelece normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento pesqueiro em águas continentais na região hidrográfica do Atlântico Nordeste Oriental”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É sustada, nos termos dos incisos I, V e XI do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria Interministerial Mdic – MMA nº 78, de 29 de dezembro de 2017, que “estabelece normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento pesqueiro em águas continentais na região hidrográfica do Atlântico Nordeste Oriental”.

Art. 2º São restabelecidos os efeitos da Instrução Normativa MMA nº 3, de 21 de fevereiro de 2005, da Portaria Ibama nº 4, de 28 de janeiro de 2008, da Instrução Normativa Ibama nº 209, de 25 de novembro de 2008, e da Instrução Normativa Ibama nº 210, de 25 de novembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de abril de 2018.



Senador Cássio Cunha Lima

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência